EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) Pregoeiro

Processo nº 123/2023



TOP X, inscrita no CNPJ sob o nº 18.713.845/0001-90, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, 3032, Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS, CEP: 79041-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu(sua) advogado(a) que esta subscreve, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face de Órgão Licitante, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DOS FATOS

A empresa licitante foi inabilitada no processo licitatório devido à interpretação restritiva do edital. O edital especificava exigências relacionadas à apresentação de documentos que não foram integralmente atendidas pela empresa, o que culminou na sua inabilitação. A comissão responsável pelo certame adotou uma postura rígida ao interpretar as condições editalícias, optando por inabilitar a empresa sob o argumento de que a documentação apresentada não estava em conformidade com o estipulado, especificamente quanto à atualização dos documentos requeridos pelo certame.

II - DOS FUNDAMENTOS

A inabilitação da empresa licitante, com base em uma interpretação restritiva do edital, afronta princípios basilares do Direito Administrativo, como os da razoabilidade e proporcionalidade, assegurados pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Conforme doutrina estabelecida, a aplicação do formalismo moderado, citada por Marçal Justen Filho, deve prevalecer na análise de documentação, permitindo a correção de falhas formais que não prejudiquem o caráter competitivo do certame. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiterado que a administração deve agir com razoabilidade e efetiva promoção da competitividade, percebendo que a estrita vinculação ao edital, sem concessão ao diálogo e esclarecimento de dúvidas razoáveis, pode frustrar o interesse público e a escolha da proposta mais vantajosa. Ainda, é importante destacar que, segundo o Acórdão 9036/2011 do TCU, as decisões administrativas que inabilitam licitantes devem ser devidamente motivadas, observando o direito ao contraditório e à ampla defesa, consagrados nos artigos 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

III - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) Requer-se a reconsideração da decisão de inabilitação da empresa, com a consequente habilitação na fase licitatória, permitindo a sua participação efetiva no certame. b) Caso a reconsideração não seja acolhida, requer-se que seja realizada nova análise da documentação, considerando o princípio da razoabilidade e a possibilidade de complemento documental por meio de procedimento de diligência, conforme artigo 64 da Lei nº 14.133/2021. c) Solicita-se a manutenção de todos os atos licitatórios até a decisão deste recurso, resguardando o direito da empresa de participar do certame. d) Que eventual indeferimento deste recurso seja fundamentado com base na legislação vigente e na jurisprudência pertinente, garantindo o devido processo legal e a ampla defesa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campo Grande, 09/03/2025.

DOUGLAS SENTURIÃO

OAB/MS 73764